

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA LEI 499/2023



ERRATA LEI 499/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 499/2023

Na edição do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do dia 05 de setembro de 2023, edição 665, **onde se lê:** Art. 1º- R\$ 16.582,00, **leia-se:** Art. 1º- R\$ 160.582,00.

A Lei em questão passará a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 499 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal Nº 493/2022, crédito especial no valor de até R\$ 160.582,00 (cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais), com a finalidade de atender, no Fundo Municipal de Saúde, gastos com fonte de recursos **“605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem”**, não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 07.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 – SAÚDE HUMANIZADA
Projeto/Atividade: 2.010 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2.011 – GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Valor: R\$ 160.582,00

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Parágrafo único - O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei Nº 4.320/64, especificará os elementos necessários à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer à abertura do crédito especial indicado no art. 1º decorrerão de Excesso de arrecadação decorrente da fonte de recursos **“605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem”**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, se contratada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei Nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br